




LEI Nº 937/2023

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 20/09/23 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO



SECRETARIA GERAL

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 921/2022, de 21 de dezembro de 2022, um **crédito adicional** de natureza **especial** no montante de **R\$ 252.295,91 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)**, destinado à implantação de nova dotação orçamentária para apropriar a despesa decorrente da Aquisição de Imóveis para **MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER**, a qual passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 10 – PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRA DOURADA
Unidade Orçamentária: 65 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – Lazer
Programa: 0720 – Desporto de Rendimento
Ação: 2.068 – MANUT. DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Elemento: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Valor: R\$ 252.295,91
Fonte de Recursos: 100.000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64. 



Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial disposto no art. 1º, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura de crédito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.1º, utilizando o limite fixado no art. 6º da Lei nº 921/2022, de 21 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Cachoeira Dourada- Goiás para o exercício de 2023, tendo como cobertura os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três
(20/09/2023).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rodrigo Rodrigues Almeida

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024